



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



CADERNO DE ENCARGOS

NPD 2020007982

Procedimento: Concurso Público Urgente

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE BENS PESSOAIS**



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

PARTE I CLAÚSULAS JURÍDICAS.....	4
<i>Cláusula 1.ª Objeto</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 2.ª Contrato</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 3.ª Prazo.....</i>	<i>5</i>
<i>Cláusula 4.ª Obrigações principais do fornecedor</i>	<i>5</i>
<i>Cláusula 5.ª Locais de prestação do serviço.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 6.ª Seguro dos bens</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 7.ª Cubicagem dos bens a transportar.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 8.ª Níveis de serviço</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 9.ª Aceitação dos serviços prestados</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 10.ª Objeto do dever de sigilo</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 11.ª Preço contratual.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 12.ª Condições de pagamento.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 13.ª Caução</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 14.ª Penalidades contratuais.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 15.ª Força maior.....</i>	<i>13</i>
<i>Cláusula 16.ª Resolução de contrato por parte do contraente público</i>	<i>14</i>
<i>Cláusula 17.ª Resolução de contrato por parte do fornecedor</i>	<i>14</i>
<i>Cláusula 18.ª Foro competente.....</i>	<i>16</i>
<i>Cláusula 19.ª Cessão da posição contratual e subcontratação</i>	<i>16</i>
<i>Cláusula 20.ª Comunicações e notificações</i>	<i>16</i>
<i>Cláusula 21.ª Deveres de colaboração recíproca e informação</i>	<i>17</i>
<i>Cláusula 22.ª Contagem dos prazos.....</i>	<i>17</i>
<i>Cláusula 23.ª Legislação.....</i>	<i>17</i>
 PARTE II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	 18
<i>Cláusula 24.ª Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes</i>	<i>18</i>
<i>Cláusula 25.ª Contatos para agendamento do transporte</i>	<i>18</i>
<i>Cláusula 26.ª Dados gerais do Lote 1</i>	<i>19</i>
<i>Cláusula 27.ª Lista de bens a transportar – Lote 1</i>	<i>19</i>
<i>Cláusula 28.ª Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 1</i>	<i>20</i>
<i>Cláusula 29.ª Detalhe da lista de equipamento de desporto a transportar - Lote 1</i>	<i>20</i>
<i>Cláusula 30.ª Detalhe da lista de ferramentas a transportar - Lote 1</i>	<i>21</i>
<i>Cláusula 31.ª Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 1</i>	<i>21</i>
<i>Cláusula 32.ª Detalhe da lista de talheres a transportar - Lote 1</i>	<i>21</i>
<i>Cláusula 33.ª Detalhe da lista de utensílios de cozinha a transportar - Lote 1</i>	<i>22</i>
<i>Cláusula 34.ª Detalhe da lista de fardas militares a transportar - Lote 1</i>	<i>22</i>
<i>Cláusula 35.ª Detalhe da lista de artigos militares a transportar - Lote 1</i>	<i>23</i>
<i>Cláusula 36.ª Dados gerais do Lote 2</i>	<i>23</i>
<i>Cláusula 37.ª Lista de bens a transportar – Lote 2</i>	<i>25</i>
<i>Cláusula 38.ª Detalhe da lista de equipamentos de desporto a transportar - Lote 2</i>	<i>25</i>
<i>Cláusula 39.ª Dados gerais do Lote 3</i>	<i>26</i>
<i>Cláusula 40.ª Lista de bens a transportar – Lote 3</i>	<i>26</i>
<i>Cláusula 41.ª Detalhe da lista de eletrodomésticos transportar - Lote 3.....</i>	<i>27</i>
<i>Cláusula 42.ª Detalhe da lista de móveis de exterior a transportar - Lote 3.....</i>	<i>27</i>
<i>Cláusula 43.ª Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 3</i>	<i>27</i>
<i>Cláusula 44.ª Detalhe da lista de utensílios de cozinha a transportar - Lote 3</i>	<i>28</i>
<i>Cláusula 45.ª Detalhe da lista de material militar a transportar - Lote 3</i>	<i>28</i>
<i>Cláusula 46.ª Dados gerais do Lote 4</i>	<i>29</i>



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIREÇÃO DE FINANÇAS

<i>Cláusula 47.^a Lista de bens a transportar – Lote 4</i>	<i>30</i>
<i>Cláusula 48.^a Dados gerais do Lote 5</i>	<i>33</i>
<i>Cláusula 49.^a Lista de bens a transportar – Lote 5</i>	<i>33</i>
<i>Cláusula 50.^a Detalhe da lista de viaturas a transportar - Lote 5</i>	<i>34</i>
<i>Cláusula 51.^a Dados gerais do Lote 6</i>	<i>34</i>
<i>Cláusula 52.^a Lista de bens a transportar – Lote 6</i>	<i>35</i>
<i>Cláusula 53.^a Detalhe da lista de roupas a transportar – Lote 6</i>	<i>39</i>
<i>Cláusula 54.^a Detalhe da lista de aparelhagem HI-FI a transportar – Lote 6</i>	<i>40</i>
<i>Cláusula 55.^a Dados gerais do Lote 7</i>	<i>41</i>
<i>Cláusula 56.^a Lista de bens a transportar – Lote 7</i>	<i>41</i>
<i>Cláusula 57.^a Dados gerais do Lote 8</i>	<i>41</i>
<i>Cláusula 58.^a Lista de bens a transportar – Lote 8</i>	<i>42</i>



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLAÚSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a contratação do **“Serviço de transporte de bens pessoais”**, cujas condições técnicas específicas se encontram em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. A execução do contrato obedece:
 - a. Às cláusulas do contrato, quando reduzido a escrito, e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b. Ao Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
3. Conforme n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos integrado pelo convite;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 96.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

5. Conforme n.º 6 do artigo 96.º do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. Os prazos de prestação do serviço constam das condições técnicas específicas em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante.
2. As datas de recolha e entrega dos bens, acordadas com o militar, devem ser comunicadas pelo adjudicatário, por escrito, à entidade adjudicante, até 48h antes da data da prestação do serviço.
3. As datas previstas para efetuar o transporte podem ser alteradas por acordo entre o adjudicatário, o militar proprietário dos bens e a entidade adjudicante.
4. O contrato mantém-se em vigor até ao final da prestação dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:
 - a. Efetuar o serviço, com qualidade, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos e funcionais identificados na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos;
 - b. Garantir os serviços prestados;
 - c. Executar o objeto do contrato nas datas e prazos contratados;
 - d. Identificar os bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

proprietário dos bens do presente caderno de encargos, mesmo que não identificados no anexo do presente caderno de encargos.

- e. Entregar, à entidade adjudicante, listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de 5 dias contínuos após a realização da prestação do serviço;
- f. Garantir toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar;
- g. Prestar à entidade adjudicante, de forma correta e fidedigna, em qualquer tempo na pendência da prestação do serviço, as informações e os esclarecimentos relativos ao mesmo, prestados no âmbito do contrato a celebrar, em conformidade com as cláusulas do presente caderno de encargos;
- h. Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que a entidade adjudicante tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos;
- i. Suportar todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços;
- j. Comunicar, antecipadamente, à entidade adjudicante, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal for aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- k. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a situação tributária regular assim como perante a segurança social;
- l. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIREÇÃO DE FINANÇAS

- m. Assumir integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante a entidade adjudicante pela boa prestação dos mesmos;
 - n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à entidade adjudicante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - o. Responsabilizar-se pelos atos praticados por todas as pessoas que no âmbito do contrato a celebrar, exerçam funções por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do adjudicatário;
 - p. Garantir todos os meios ao seu dispor no sentido de prestar um serviço com elevados padrões de qualidade e eficácia.
 - q. Ser tomador dos seguros previstos no presente caderno de encargos;
 - r. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, com elevados padrões de qualidade, nos termos do disposto no artigo 452.º do CCP;
 - s. Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - t. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - u. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - v. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
2. São ainda obrigações específicas do transporte de bens as seguintes:
- a. Executar integralmente o transporte dos bens, da morada de recolha para a morada de entrega;
 - b. Assegurar:
 - 1) A desmontagem e montagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
 - 2) O embalamento adequado dos bens;
 - 3) O correto acondicionamento dos bens durante o transporte;



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 4) Que todos os bens transportados ficam montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha. Sempre que, o transporte de instrumentos musicais, requerer afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
- 5) Todos os meios ao seu dispor, no sentido de prestar um serviço com elevados parâmetros de qualidade e eficácia.

Cláusula 5.^a

Locais de prestação do serviço

Os bens objeto do transporte devem ser recolhidos e entregues nas moradas indicadas no anexo ao presente caderno de encargos e o transporte efetuado no prazo e datas constantes na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Seguro dos bens

1. Com o objetivo de segurar os bens transportados, o adjudicatário obriga-se a contratar um seguro contra todos os riscos, num capital **seguro sem franquia, no valor mínimo constante nas condições específicas de cada lote**, podendo o mesmo atingir 20 vezes o montante da remuneração mensal do militar, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 1/84, de 06 de janeiro, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.
2. Deve ser enviado documento comprovativo da apólice referida no número anterior, ao contraente público, após a notificação da adjudicação e antes do início do transporte dos bens.
3. O valor dos danos ocorridos no transporte dos bens é pago ao militar proprietário dos bens, desde que resulte de causas não imputáveis a este último.

Cláusula 7.^a

Cubicagem dos bens a transportar

1. A cubicagem dos bens a transportar deve ser determinada em visita a acordar com o militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos e tendo em consideração a informação constante na parte II ao presente caderno de encargos.
2. Os interessados devem realizar a visita, executando os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, e efetuar listagem discriminativa da totalidade dos bens a transportar.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

3. Os concorrentes não podem invocar o desconhecimento dos bens a transportar, por não ter exercido o direito de visita, quer em sede de apresentação de proposta, quer em sede de execução do contrato.
4. Os concorrentes não podem invocar que os bens a transportar são diferentes dos identificados na visita efetuada, se a listagem dos bens a transportar não constar da proposta apresentada, devendo, ainda, identificar, claramente, os bens a transportar que não constem da listagem referida.
5. A cubagem dos bens a transportar dos **lotes 1 e 8** não pode ultrapassar o limite de **60 m³ por lote**.
6. A cubagem dos bens a transportar dos **lotes 2 a 7** não pode ultrapassar o limite de **30 m³ por lote**.

Cláusula 8.^a

Níveis de serviço

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos serviços, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 441.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
4. O adjudicatário é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 9.^a

Aceitação dos serviços prestados

1. O adjudicatário deve obter comprovativo junto do militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos, da total execução do objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, assinado pelos representantes do adjudicatário e do referido militar.

2. A assinatura do comprovativo a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, relativa ao contraente público e ao militar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.
3. Excluem-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que fossem, comprovadamente, do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor responde perante o contraente público pela violação do dever de sigilo e pela quebra de confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1.

Cláusula 11.^a

Preço contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público paga ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da emissão da fatura, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante total de **64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), sem IVA**, e os montantes abaixo discriminados por lote:

Lote	Data carga	Origem/Destino	Valor mínimo seguro	Preço base sem IVA
Lote 1	14/09/2020	R.Unido/Portugal	12.250,00 €	8.000,00€
Lote 2	21/09/2020	Itália/Portugal	14.850,00 €	8.000,00€



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Lote	Data carga	Origem/Destino	Valor mínimo seguro	Preço base sem IVA
Lote 3	24/09/2020	Holanda/Portugal	26.499,00 €	8.000,00€
Lote 4	30/09/2020	Bélgica/Portugal	75.196,27 €	8.000,00€
Lote 5	14/09/2020	Bélgica/Portugal	110.810,00 €	8.000,00€
Lote 6	23/09/2020	Bélgica/Portugal	97.924,00 €	8.000,00€
Lote 7	22/09/2020	Itália/Portugal	21.000,00 €	8.000,00€
Lote 8	21/09/2020	Alemanha/Portugal	63.710,00 €	8.000,00€
Total				64.000,00€

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e todas as despesas inerentes ao transporte, desmontagem, embalamento, acondicionamento, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, desembaraço, fiscalizações, inspeções, entre outros, inerentes ao transporte dos bens.

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, inclusive, eventual, afinação dos bens transportados (necessária por motivo do transporte do bem), e após o pagamento do valor de eventuais danos, ocorridos durante o transporte, por causa não imputável ao militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP.
4. Toda a faturação deve ser remetida para a seguinte morada:

Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas (DIRFIN)
Avenida Ilha da Madeira
1449-004 Lisboa.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

5. Deve fazer parte do descritivo das faturas, o número do processo de despesa (NPD), o número do pedido de compra (PC) e respetivo compromisso orçamental, a descrição do processo e, caso haja lugar a contrato escrito, o número do contrato.
6. A omissão da informação descrita no número anterior incorre na devolução da fatura.

Cláusula 13.^a

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 14.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das datas e prazos de prestação do serviço objeto do contrato, até 0,5% do preço contratual por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato. Nos casos em que seja atingido este limite e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, o mesmo é elevado para 30%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o contraente público pode exigir-lhe uma sanção pecuniária, cujo montante não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP.
4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na prestação tenha determinado a respetiva resolução.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
6. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais, a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se, como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse, razoavelmente, exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, as seguintes situações: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, entre outras.

3. Não constituem força maior:

- a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento, pelo fornecedor, de normas legais;
- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo, comprovadamente, correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a

Resolução de contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a entidade adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário.
4. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta, por parte da entidade adjudicante, com vista à justa indemnização por perdas e danos, eventualmente, sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A entidade adjudicante pode ainda resolver o contrato, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, e mediante o pagamento ao adjudicatário de justa indemnização, nos termos do disposto no artigo 334.º do CCP.

Cláusula 17.^a

Resolução de contrato por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

indenização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 332.º do CCP:

- a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
- c. Incumprimento de obrigações pecuniárias, pelo contraente público, por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d. Exercício ilícito dos poderes tipificados especificados no CCP, no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e. Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.

2. No caso previsto na alínea a), do n.º 1 apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do cocontratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 332.º do CCP.

3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem conforme estipulado no n.º 3 do artigo 332.º do CCP.

4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 332.º do CCP.

5. Nos termos do artigo 449.º do CCP, a resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 18.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, em função dos critérios legais vigentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização do contraente público, nos termos do CCP.

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Conforme estatuído no artigo 467.º do CCP, as notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Conforme estatuído no n.º 1 do artigo 468.º do CCP, todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 468.º do CCP, na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos das comunicações previstas na presente cláusula, o adjudicatário deve disponibilizar, juntamente com os documentos de habilitação, os dados de contacto, designadamente, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 21.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

1. Cada uma das partes está vinculada ao dever de informar de imediato a outra, sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé, sem prejuízo dos deveres de colaboração recíproca e informação, previstos nos artigos 289.º e 290.º, ambos do CCP.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar, de imediato, a outra, de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que, previsivelmente, impeçam o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que, previsivelmente, será afetada a execução do contrato.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

À contagem de prazos, durante a execução do contrato, são aplicáveis as normas contidas no artigo 471.º do CCP, sendo estes contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a

Legislação

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato são observadas as normas do CCP e demais legislação aplicável.

APROVO,
O Diretor de Finanças

Paulo António Pires
Comodoro



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cláusula 24.^a

Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes

1. Na origem:
 - a. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
 - b. Embalamento adequado dos bens a transportar;
 - c. Embalagem especial para quadros, pratas, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
 - d. Embalagem adequada para bens especiais, como instrumentos musicais;
 - e. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
 - f. Execução de "*Packing list*" dos bens a transportar, onde o cliente fica em posse de uma cópia;
 - g. Acondicionamento adequado dos bens;
 - h. Transporte internacional a ser efetuado em meio próprio para o efeito.
2. No destino:
 - a. Descarregamento na residência no destino;
 - b. Desembalamento dos bens;
 - c. Bens entregues montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
 - d. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
 - e. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.

Cláusula 25.^a

Contatos para agendamento do transporte

Para efeitos de execução do procedimento estão disponíveis os seguintes contactos:



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- a. Telefónico, através do número **213 043 476**;
- b. Por correio eletrónico, através do endereço **DIRFIN_transporte_bens@emgfa.pt**.

Cláusula 26.^a

Dados gerais do Lote 1

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	12.250,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	14 de setembro de 2020	
Morada de carga:	Cheltenham	Reino Unido
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Barreiro	Portugal

Cláusula 27.^a

Lista de bens a transportar – Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Acessórios W.C.	1	20,00 €	59x39x27cm	Cesto roupa suja
002	Almofadas	5	40,00 €	138x81cm	
003	Bicicletas	1	125,00 €		
004	Canecas	6	30,00 €		
005	Edredons	2	50,00 €		
006	Eletrodomésticos	3	125,00 €		Ver Cláusula 28.^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 1
007	Equipamento desporto	9	200,00 €		Ver Cláusula 29.^a Detalhe da lista de equipamento de desporto a transportar - Lote 1
008	Ferramentas	5	50,00 €		Ver Cláusula 30.^a Detalhe da lista de ferramentas a transportar - Lote 1
009	Hi-Fi	2	600,00 €		Amplificador; 2 Colunas
010	Instrumentos musicais	1	250,00 €	5x36cm	Teclado Yamaha; Suporte dobrável
011	Livros	60	500,00 €		
012	Máquinas fotográficas	1	175,00 €		Fuji Film
013	Material campismo	3	100,00 €		esteira; saco transporte; impermeável
014	Porcelanas	1	40,00 €		Presépio com 7 figuras



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
015	Quadros	1	70,00 €	73x30cm	Quadro com fotografia de grupo
016	Roupa de Casa	30	150,00 €		14 lençóis; 14 fronhas; 3 coberturas cama
017	Roupa de homem	72	1 000,00 €		Ver Cláusula 31.^a Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 1
018	Roupa de senhora	6	200,00 €		5 camisolas; 1 par calças; 1 par ténis
019	Talheres	45	100,00 €		Ver Cláusula 32.^a Detalhe da lista de talheres a transportar - Lote 1
020	Tapetes	2	40,00 €	89x55	Casas de Banho
021	Toalhas cozinha & banho	43	300,00 €		13 banho; 27 rosto; 10 cozinha
022	Utensílios de cozinha	60	410,00 €		Ver Cláusula 33.^a Detalhe da lista de utensílios de cozinha a transportar - Lote 1
023	Fardas		2 500,00 €		Ver Cláusula 34.^a Detalhe da lista de fardas militares a transportar - Lote 1
024	Artigos militares		5 000,00 €		Ver Cláusula 35.^a Detalhe da lista de artigos militares a transportar - Lote 1
025	Árvore de Natal+Decorações	1	25,00 €	100x20cm	
026	Impressoras HP	2	150,00 €	45x36cm	
TOTAL:			12.250,00 €		

Cláusula 28.^a

Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	varinhas mágicas	2			
002	moinho café	1			
003	torradeira	1			
004	batedeira elétrica	1			
TOTAL:			125,00 €		

Cláusula 29.^a

Detalhe da lista de equipamento de desporto a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
---------	--------------	------------	-------	---------------	-----



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

001	raquetes ténis	5			
002	capacete bicicleta	1			
003	ténis corrida	2			
004	bola de futebol	1			
		TOTAL:	200,00 €		

Cláusula 30.^a

Detalhe da lista de ferramentas a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	gadanha	1			
002	tesouras de poda	2			
003	par de luvas	1			
004	serrote	1			
		TOTAL:	50,00 €		

Cláusula 31.^a

Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	fato	1			
002	blazers	4			
003	casacos	6			
004	calças	7			
005	camisas	14			
006	pólos	6			
007	camisolas	9			
008	pares sapatos	4			
009	pijamas	3			
010	T-Shirts	6			
011	chapéus	6			
012	gorros	2			
013	pares ténis passeio	4			
		TOTAL:	1.000,00 €		

Cláusula 32.^a

Detalhe da lista de talheres a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	facas cozinha	2			
002	facas	8			
003	garfos	8			
004	colheres sopa	8			
005	colheres chá	16			
006	corta pizzas	1			



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

007	saca rolhas	1			
008	afiador facas	1			
		TOTAL:	100,00 €		

Cláusula 33.^a

Detalhe da lista de utensílios de cozinha a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	pratos	6			
002	tijelas	12			
003	copos	4			
004	canecas	4			
005	batedeira manual	1			
006	balança	1			
007	frigideira	1			
008	grelhador	1			
009	formas de pastel (6)	2			
010	formas de pastel (12)	1			
011	tabuleiros	4			
012	formas de bolo (redondas)	2			
013	caixa de pão (grande)	1			
014	pirex	2			
015	botijas líquidos	3			
016	termo café	1			
017	colheres pau	3			
018	luvas cozinha	2			
019	coador	1			
020	tijela grande	2			
021	cafeteria	1			
022	funil	2			
023	ralador	1			
024	tábua corte	2			
		TOTAL:	410,00 €		

Cláusula 34.^a

Detalhe da lista de fardas militares a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	capote	1			
002	peleça	1			
003	gabardine	1			
004	grande uniforme completo	1			
005	uniforme jaqueta completo	1			
006	uniforme nº2 completo	1			
007	uniformes nº3 completos	4			



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

008	conjuntos (casaco e calça) gore-tex	2			
009	luvas gore-tex	1			
010	par botas alta	1			
011	pares de botas	3			
012	camisolas verde de gola alta	10			
013	camisolas de lã verde	2			
014	estojo de higiene	1			
015	fatos térmicos	2			
016	pares meias verder	25			
017	sacos de fardamento	2			
		TOTAL:	2.500,00 €		

Cláusula 35.^a

Detalhe da lista de artigos militares a transportar - Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	cantil	1			
002	capacete combate	1			
003	cinturão	1			
004	colete antibala	1			
005	colete tático	1			
006	kit individual de 1 socorros	1			
007	esteira de campanha	1			
008	marmita campanha	1			
009	mochila nylon	1			
010	óculos táticos de proteção balística	1			
011	poncho impermeável	1			
012	porta talher campanha	1			
013	rede mosqueteiro	1			
014	saco cama	1			
015	saco colete proteção balística	1			
016	sacos de bagagem	2			
017	suspensórios	1			
018	talher de campanha	1			
		TOTAL:	5.000,00 €		

Cláusula 36.^a

Dados gerais do Lote 2

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	14.850,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	21 de setembro de 2020	



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Morada de carga:	Oderzo – Treviso	Itália
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	São João das Lampas	Portugal



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 37.^a

Lista de bens a transportar – Lote 2

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Aspirador	1	400,00 €		
002	Bicicletas	1	1 000,00 €		
003	Candeeiros & Suportes	1	100,00 €		
004	Edredons	2	200,00 €		
005	Equipamento desporto	1	2 600,00 €		Ver Cláusula 38.^a Detalhe da lista de equipamentos de desporto a transportar - Lote 2
006	Hi-Fi	1	200,00 €		
007	Livros	30	600,00 €		
008	Malas	10	250,00 €		Malotes tipo "Gorila box"
009	Material campismo	2	200,00 €		1 Iglo, 1 toldo, 1 esteira
010	Mota	1	4 000,00 €		BMW R1100RT 42-56-OA
011	Roupa de homem	30	2 000,00 €		Casacos, calçado, calças, camisas, t-shirts
012	Televisões	1	500,00 €		
013	Toalhas cozinha & banho	5	200,00 €		
014	Utensílios de cozinha	10	200,00 €		
015	Capacetes moto	2	1 000,00 €		
016	Casacos moto	2	800,00 €		
017	Calças moto	1	200,00 €		
018	Par luvas moto	2	200,00 €		
019	Garrafas de vinho	30	200,00 €		
	TOTAL:		14.850,00€		

Cláusula 38.^a

Detalhe da lista de equipamentos de desporto a transportar - Lote 2

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	bicicleta de spinning	1			
002	sapatos de encaixe de BTT	1			
003	par esquis	1			
004	par botas	1			
005	capacetes	2			
006	óculos	1			
007	luvas	2			
008	casaco	1			
009	calças	1			
	TOTAL:		2.600,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 39.^a

Dados gerais do Lote 3

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	26.499,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	24 de setembro de 2020	
Morada de carga:	Brunssum	Holanda
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Lisboa	Portugal

Cláusula 40.^a

Lista de bens a transportar – Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Aspirador	1	180,00 €	0.5x0.3x0.5	
002	Bicicletas	1	1 000,00 €	0.7x1.8x1.02	
003	Cama	1	3 000,00 €	1.61x2.1x0.5	
004	Colchões	1	2 112,00 €	1.59x2x0.17	
005	Cofre*	1	150,00 €	0.36x0.29x0.24	Master Lock (aço e fechadura eletrónica)
006	Edredons	2	200,00 €	0.5x0.5x0.5	
007	Eletrodomésticos	2	222,00 €	0.5x0.25x0.2	Ver Cláusula 41. ^a Detalhe da lista de eletrodomésticos transportar - Lote 3
008	Equipamento desporto	2	200,00 €		Sapatilhas
009	Livros	20	400,00 €	0.5x0.5x0.5	
010	Louça/cristais	24	50,00 €	0.19x0.29x0.22 0.165x0.245x0.24 0.14x0.21x0.235	
011	Máquina de lavar roupa	1	679,00 €	0.69x0.88x0.65	
012	Micro-ondas	1	308,26 €	0.55x0.47x0.59	
013	Móveis de exterior	9	3 124,00 €	3x2x2=12m3	Ver Cláusula 42. ^a Detalhe da lista de móveis de exterior a transportar - Lote 3
014	Quadros	1	10,00 €		
015	Roupa de Casa	2	150,00 €		cobertura de edredon
016	Roupa de homem	74	9 360,00 €	1x0.4x0.5 + 0.6x0.6x0.6	Ver Cláusula 43. ^a Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 3
017	Televisões	1	487,00 €	0.97x0.57x0.006	
018	Toalhas cozinha & banho	5	100,00 €	0.5x0.3x0.3	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
019	Utensílios de cozinha	32	120,00 €	0.2x0.1x0.1	Ver Cláusula 44.^a Detalhe da lista de utensílios de cozinha a transportar - Lote 3
020	Material Militar*		4 606,68 €	1x0.5x0.5=0.25m3	Ver Cláusula 45.^a Detalhe da lista de material militar a transportar - Lote 3
		TOTAL:	26.499,00€		

Cláusula 41.^a

Detalhe da lista de eletrodomésticos transportar - Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Cafeteira elétrica	1	72,00 €		
002	Máquina de café	1	150,00 €		
		TOTAL:	2.600,00 €		

Cláusula 42.^a

Detalhe da lista de móveis de exterior a transportar - Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Mesa + 4 cadeiras	1			
002	Sofá individual c/almofadas	1			
003	Sofá 2 lugares c/almofadas	1			
004	Mesa de sofá central c/almofada	1			
005	Guarda Sol de esplanada c/base granito	1			
006	Fogareiro	1			
		TOTAL:	2.600,00 €		

Cláusula 43.^a

Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	casacos fato	5	750,00 €		
002	fato completo Hugo Boss	1	300,00 €		
003	calças de fato	2	150,00 €		
004	calça casual	11	770,00 €		
005	camisas	19	1330,00 €		
006	calçado	5	650,00 €		
007	uniforme cerimónia	2	700,00 €		
008	casaco casual	8	3600,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

009	polos	7	140,00 €		
010	calções	4	200,00 €		
011	camisolas inverno	7	560,00 €		
012	sweatshirts	3	210,00 €		
013	casacos fato	5	750,00 €		
014	fato completo Hugo Boss	1	300,00 €		
015	calças de fato	2	150,00 €		
		TOTAL:	9.360,00 €		

Cláusula 44.^a

Detalhe da lista de utensílios de cozinha a transportar - Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	garfos	8			
002	facas	8			
003	colheres	8			
004	utensílios servir	8			
		TOTAL:	160,00 €		

Cláusula 45.^a

Detalhe da lista de material militar a transportar - Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Abafo, pescoço (Tipo Manga)	1	9,95 €		
002	Calças, campanha - Gore Tex	1	115,37 €		
003	Casaco, campanha - Gore Tex	1	184,50 €		
004	Botas Sympatex	1	165,00 €		
005	Botas, FND 2003	1	43,97 €		
006	Bandeira Nacional, Bordada, 51X34MM	4	6,12 €		
007	Distintivo posto	2	6,34 €		
008	Camisola de malha verde, gola alta (c/fecho)	2	25,12 €		
009	Camisola interior, verde c/logotipo	4	11,56 €		
010	Camisola Interior, Verde, lã (felpa)	2	59,04 €		
011	Camisola lã verde (gola Redonda)	1	29,52 €		
012	Chapa de Identificação Individual	1	12,00 €		
013	Elástico, calça preto novo modelo (par)	2	1,64 €		
014	Estojo de Higiene	1	10,40 €		
015	Fato térmico	2	68,88 €		
016	Fita de Identificação	4	6,40 €		
015	Meia-calça homem (collants)	1	18,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

017	Meias, lã (p)	3	24,66 €		
018	Meias, lã (p) mod. NOR.	3	43,92 €		
019	Pasta Nylon m/NATO	1	17,50 €		
020	Peúgas verdes	5	7,45 €		
021	Saco de fardamento ind. (KIT-BAG)	1	88,29 €		
022	Toalhão, banho verde	2	13,66 €		
023	Toalha, rosto verde	2	5,70 €		
024	Barrete, Uniforme 3 (B)	1	9,97 €		
025	Calças, Uniforme 3 (B)	3	61,35 €		
026	Camisa m/manga, Uniforme 3 (B)	3	62,94 €		
027	Chapéu abas largas, Uniforme 3 (B)	1	11,16 €		
028	Dolman, Uniforme 3 (B)	3	76,56 €		
029	Cantil M/88	1	24,93 €		
030	Capacete, combate Kevlar	1	278,95 €		
031	Cinturão M/82, C/2 Pas, Precinta, verde	1	12,30 €		
032	Cobertura camuflada, capacete	1	11,59 €		
033	Colete Balístico m/99	1	1 502,00 €		
034	Colete Tático	1	197,70 €		
035	Kit 1º socorros	1	68,81 €		
036	Esteira campanha	1	23,79 €		
037	Marmita, campanha, inox	1	15,47 €		
038	Mochila, Nylon instrução m/98	1	144,14 €		
040	Óculos proteção balística	1	33,25 €		
041	Placa balística	2	657,10 €		
042	Poncho Impermeável	1	101,22 €		
043	Porta talher de campanha	1	4,00 €		
044	Rede Mosquiteira	1	54,08 €		
045	Saco dormir campanha (Defense 4)	1	186,06 €		
046	Saco transporte colete balístico	1	26,30 €		
047	Saco, bagagem, lona	2	47,90 €		
048	Suspensórios, lona, m/"Y"	1	15,03 €		
049	Talher, campanha	1	5,09 €		
		TOTAL:	4.606,68 €		

Cláusula 46.^a

Dados gerais do Lote 4

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	75 196,27 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	30 de setembro de 2020	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Morada de carga:	Mons	Bélgica
Dados do transporte – Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Charneca da Caparica	Portugal

Cláusula 47.^a

Lista de bens a transportar – Lote 4

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Acessórios W.C.	3	60,00 €		3 Caixotes de lixo
002	Almofadas	6	132,00 €		
003	Aspirador	2	160,00 €		1 Aspirador LG; 1 aspirador Ciatronic
004	Bicicletas	2	2 960,00 €		1 Bicicleta Montanha 1 Bicicleta Trekking 2 pneus extra bomba enchimento
005	Cadeiras	11	485,00 €		8 de sala e 3 de cozinha
006	Cadeirões	2	190,00 €	103X95X51	
007	Cama	1	700,00 €		1 Cama de casal Queen Size
008	Câmara de vídeo	1	200,00 €		Marca: Sony
009	Canecas	15	45,00 €		
010	Colchões	3	335,00 €		1 de casal (198X168) e 2 de corpo e meio (194X95)
011	Computador	1	850,00 €		Portátil ASUS i7
012	Edredons	4	240,00 €		
013	Eletrodomésticos	14	1 128,00 €		1 Balança cozinha (salter); 1 Torradeira (Flama); 2 fritadeiras elétrica (Fritel e Philips); 2 batedeiras elétricas (Boch e Qilive); 1 Fondue elétrico (Fritel); 2 Máquinas espremadora para sumos cítricos (Boch); 1 Moinho de café (Moulinex); 1 Máquina de corte de legumes (Moulinex); 1 Máq. de café (Nespresso); 1 cafeteira elétrica (Koenic); 1 Maquina waffle (Moulinex); 1 Ferro de engomar (Rowenta)
014	Equipamento desporto	9	228,00 €		3 fitas elásticas 2 pesos de 15Kg 1 tapete de Pilates 1 Perfect Pushups 1 rolo de massagem 2 rollers.
015	Estantes	6	240,00 €		Biblioteca com os seguintes tamanhos: 4 estantes (202X40X28); 2 estantes (106X40X20)
016	Ferramentas	4Cx	515,00 €		2 Cx da Perel com diversas ferramentas; 1 Cx com máquina Hitachi e acessórios; 1 Cx Stanley com 45 peças.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
017	Livros	350	5 250,00 €		Diversos livros de várias áreas do conhecimento
018	Louça de barro	53	85,00 €		13 malgas de peq.almoço; 8 pratos; 6 pratos sopa; 10 pratos sobremesa; 12 chávenas de café; 3 saladeiras; 1 conjunto de 6 chávenas de café.
019	Louça/cristais	71	130,00 €		64 copo de vidro (diversos tipos); 7 Pirex
020	Malas	3	445,00 €		Malas de viagem (Delsey)
021	Máquina de lavar roupa	1	310,00 €		Marca: Bosh
022	Máquina de secar roupa	1	295,00 €		Marca: Beko
023	Material campismo	10	1 771,00 €		2 Tendas (Wechsel e Vaude Tauros); 1 Saco de cama (Mountain Equipment NOVA II); 1 Cadeira (Helinox); 1 acessório de cadeira (Helinox); 1 cama de campanha (Helinox); 1 acessório cama de campanha (Helinox); 1 Mochila 20L (Osprey); 1 Colchão insuflável; 1 Hamock (Tickettothemoon); 1 travesseiro; Material de cozinha diverso; Hexagon Tarp (Trekmates); Cotton Liner (SeatoSummit); Colchão (ayacucho); Saco estanque NORTH FACE; 1 JETBoyle
024	Mesas	2	330,00 €		1 Mesa de sala (202X105X76) 1 mesa de cozinha (75X75X74)
025	Micro-ondas	1	120,00 €		Marca: Samsung
026	Mota	1	27 083,27 €		BMW R1200 GSA
027	Quadros	18	320,00 €		Quadros com fotos
028	Robot cozinha	1	1 000,00 €		Bimby - modelo mais recente
029	Roupa de Casa	19	325,00 €		7 protetores de édredon; 6 protetores de cama; 6 lençóis;
030	Roupa de homem	132	6 485,00 €		30 Calças (ganga e flanela, outro); 27 Casacos (de pano e outros); 3 fatos; 26 Camisas; 24 T-shirts; 17 Cintos; 23 Camisolas/pulloveres; 2 Casacos de cabedal
031	Secretárias	1	160,00 €	140X65X73	
032	Sofás	2	1 440,00 €		1 de três lugares (225X97X90) 1 de dois lugares (180X97X90)
033	Talheres	145	290,00 €		Colheres, facas e garfos de diversos tipos, acessórios de cozinha diversos



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
034	Tapetes	8	435,00 €		5 tapetes 200cmX80cm; 1 tapete 300cmX200cm; 1 tapete 230cmX260 cm; 1 tapete 195cmX135cm; 5 tapetes de casa de banho
035	Televisões	2	1 150,00 €		LG
036	Móvel TV	1	90,00 €	180X42X40	
037	Mesa de apoio	1	40,00 €	90X55X45	
038	Toalhas cozinha & banho	32	380,00 €		28 toalhas de casa de banho e 4 toalhas de cozinha
039	Utensílios de cozinha	110	1 151,00 €		Panelas; frigideiras; tabuas cozinha; fruteiras; loíça para entradas
040	Balança casa de Banho	1	45,00 €		
041	Acessórios de Moto	25	5 164,00 €		3 Malas de alumínio BMW; 3 Jerry cans; 2 Par de luzes extra e sistema eletrónico; 1 sistemas de controlo eletrónicos; 1 Carregador/protetor de bateria; 1 protetor de lama roda traseira; 2 capas de proteção de moto; 2 suportes para suspender a moto quando parada; 2 sacos estanques exteriores cor de laranja; 9 sacos estanques para material; 2 malas de depósito da moto; 4 Redes aranha; 14 esticadores; 10 tiras de tensão; 1 GPS Garmin Zumo XT
042	Fato de Moto	3	2 150,00 €		2 Calças em gorotex e 1 casaco em gorotex (marca : Daynese)
043	Capacete	2	1 390,00 €		1 Capacete modular com sistema de comunicações (Marca: Touratech) e 1 Capacete integral (Marva: AGV); 2 viseiras extra para capacete (1 transparente, 1 cor escura)
044	Material de proteção para moto	15	798,00 €		3 pares de luvas gorotex; 2 Pares de luvas de verão; 3 luvas interiores; 6 abafos; 1 Protetor de pernas
045	Sacos estanques de transporte	2	230,00 €		Marca: Touratech, cor: laranja
046	Ferramentas de Jardim	5	107,00 €		
047	Sapatos	19	570,00 €		
048	Botas	8	820,00 €		
049	Sapatilhas	8	440,00 €		
050	Sapateiras	2	80,00 €	106X80X30	
051	Roupa militar	n.a.	2 700,00 €		Camuflados; farda verão; farda inverno



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
052	Material higiene pessoal	n.a.	360,00 €		1 secador de cabelo; 1 Máq. barbear; 1 Máq. cortar cabelo; Artigos de higiene diversos; 1 Caixa de primeiro socorros.
053	Caixas de plástico para transporte material	21	210,00 €		
054	Máquina de lavagem de pressão	1	371,00 €		Karcher K5 Premium Full Control Plus
055	Ferramentas de trabalho	4	308,00 €		Máquina de lixar (Boch); Máquina de serra (Boch); Máquina Amoladora angular (Boch); Laminas para TicoTico
056	Coluna música	1	200,00 €		Marca Xtreme2
057	Drone + acessórios	1	1 550,00 €		Marca: Air Mavic 2 Fly more Combo
058	Sistema handheld Gimbal	2	150,00 €		
		TOTAL:	75 196,27 €		

Cláusula 48.^a

Dados gerais do Lote 5

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	110.810,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	14 de setembro de 2020	
Morada de carga:	Maisieres - Bruxelas	Bélgica
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Alfarim - Sesimbra	Portugal

Cláusula 49.^a

Lista de bens a transportar – Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Almofadas	4	80,00 €		
002	Bicicletas	5	5 500,00 €	1,8mt comp x 1 mt altura x 0,2mt	3 elétricas 2 normais
003	Cadeiras	1	30,00 €	0,40mt x 0,5mt x 0,4	
004	Viaturas	2	100 000,00 €		Ver Cláusula 50.^a Detalhe da lista de viaturas a transportar - Lote 5



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
005	Colchões	1	600,00 €	1,4mt (L) x 2 mt (comp) x 0.3 (ALT)	
006	Livros	1	100,00 €	0,40mt x 0,5mt x 0,4mt (uma caixa)	
007	Malas	4	400,00 €	0.75*0,55*0,28 mt x 0,8 mtx 0.5 mt	
008	Roupa de casa	2	400,00 €	0,45*0,5*0,4 mt	
009	Roupa de homem	4	1 000,00 €	0,45*0,5*0,4 mt cada caixa	
010	Roupa de senhora	2	400,00 €	0,45*0,5*0,4 mt cada caixa	
011	Televisões	1	800,00 €	0,93 MT(C) X 0,61 (ALT) X 0,1 MT (L)	
012	Toalhas cozinha & banho	2	400,00 €	0,45 mt x 0,5 mtx 0.4 mt cada caixa	
013	Saco de lona	1	100,00 €	0,55 mt x 0,5 mtx 0.27 mt	
014	Caixas com garrafas	2	200,00 €	0,5 mt x 0,45 mtx 0.4 mt cada caixa	
015	Porta bicicletas	1	300,00 €	1,2mt (L) x 0,7 mt (comp) x 0,40 mt (alt)	
016	Atrelado para carro	1	500,00 €	1,60 mt (comp) x 1,35 mt(largura) x 0,85 mt (altura)	
		TOTAL:	110.810,00 €		

Cláusula 50.^a

Detalhe da lista de viaturas a transportar - Lote 5

Nº item	Artigo	Valor	Dimensão (cm)
001	PEUGEOT 108	20 000,00 €	3,5 mt (comp)x 1,62 mt (L) x 1,5 mt (Alt)
002	BMW X4	80 000,00 €	1,621 (alt)x 1,918 (larg) x 4,752 (comp)
	TOTAL:	100.000,00 €	

Cláusula 51.^a

Dados gerais do Lote 6

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	97.924,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	23 de setembro de 2020	
Morada de carga:	Bruxelas	Bélgica
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Lisboa	Portugal



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 52.^a

Lista de bens a transportar – Lote 6

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Hi-Fi		58 700,00 €		Ver Cláusula 54.^a Detalhe da lista de aparelhagem HI-FI a transportar – Lote 6
002	Roupas		22 264,00 €		Ver Cláusula 53.^a Detalhe da lista de roupas a transportar – Lote 6
003	Taças de vidro	5	30,00 €	d=0,12/h=0,17	
004	Recipientes de vidro com tampa	3	20,00 €	d=0,15/h=0,11	
005	Recipientes de vidro com tampa	2	15,00 €	d=0,15/h=0,05	
006	Taças	8	20,00 €	d=0,1/h=0,07	
007	Queijeira	1	20,00 €	d=0,15/h=0,2	
008	Bules de porcelana	2	30,00 €	d=0,23/h=0,15	
009	Jarro de vidro	4	20,00 €	d=0,2/h=0,3	
010	Boleira	1	15,00 €	d=0,3/h=0,27	
011	Açucareiro de porcelana	1	10,00 €	d=0,12/h=0,12	
012	Fruteira Bordalo Pinheiro	1	50,00 €	d=0,23/h=0,17	
013	Recipiente de vidro	1	15,00 €	d=0,12/h=0,15	
014	Porta condimentos	1	15,00 €	d=0,07/h=0,09	
015	Canecas de porcelana	7	30,00 €	d=0,1/h=0,12	
016	Copos	6	15,00 €	d=0,07/h=0,09	
017	Taças de vidro	6	20,00 €	d=0,09/h=0,13	
018	Porta condimentos	1	15,00 €	0,29x0,2x0,2	
019	Louça Bordalo Pinheiro	1	50,00 €	0,22x0,22x0,1	
020	Louça Bordalo Pinheiro	1	50,00 €	0,31x0,31x0,14	
021	Louça Bordalo Pinheiro	1	50,00 €	0,35x0,35x0,08	
022	Louça Bordalo Pinheiro	1	50,00 €	0,33x0,33x0,08	
023	Almofariz de pedra	1	5,00 €	d=0,17/h=0,11	
024	Potes de vidro com tampa	4	32,00 €	0,13x0,15x0,12	
025	Pirex	1	8,00 €	0,22x0,22x0,06	
026	Pirex grande	2	8,00 €	0,33x0,15x0,07	
027	Pirex	2	8,00 €	0,25x0,17x0,04	
028	Jarro de vidro redondo	1	10,00 €	d=0,15/h=0,25	
029	Caneca de vidro	1	10,00 €	d=0,08/h=0,15	
030	Copos de vidro	8	15,00 €	d=0,09/h=0,09	
031	Caixa com 2 chávenas de porcelana	1	20,00 €	0,14x0,14x0,1	
032	Recipiente de vidro p/azeitonas	1	10,00 €	d=0,1/h=0,1	
033	Bandeja redonda de vidro	1	10,00 €	d=0,23/h=0,01	
034	Garrafa de vidro	1	10,00 €	d=0,08/h=0,24	



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
035	Castiçal	2	10,00 €	d=0,07/h=0,2	
036	Castiçais	4	10,00 €	d=0,09/h=0,09	
037	Porta papel de cozinha	1	10,00 €	d=0,15/h=0,33	
038	Porta bolo de plástico	1	10,00 €	d=0,35/h=0,18	
039	Garrafas de plástico	4	10,00 €	d=0,19/h=0,1	
040	Pote	1	8,00 €	d=0,15/h=0,1	
041	Taças inox	11	30,00 €	d=0,12/h=0,04	
042	Potes inox	8	80,00 €	d=0,2/h=0,1	
043	Frigideira	1	20,00 €	d=0,4/h=0,02	
044	Jarro inox	1	30,00 €	d=0,2/h=0,3	
045	Jarro de plástico	3	10,00 €	d=0,2/h=0,28	
046	Pratos de bolo de plástico	4	10,00 €	d=0,34/h=0,01	
047	Formas de alumínio	4	15,00 €	d=0,65/h=0,01	
048	Formas de bolo	3	10,00 €	d=0,2/h=0,21	
049	Manteigueira	1	16,00 €	0,16x0,08x0,07	
050	Porta guardanapos	1	8,00 €	0,22x0,22x0,1	
051	Tabuleiro madeira	1	8,00 €	0,55x0,37x0,05	
052	Descartáveis de plástico	1	8,00 €	0,38x0,59x0,3	
053	Tabuleiro plástico	1	5,00 €	0,41x0,28x0,02	
054	Caixa com 6 facas	1	50,00 €	0,4x0,29x0,02	
055	Talheres		20,00 €	0,5x0,5x0,5	
056	Travessas inox	2	15,00 €	0,28x0,16x0,05	
057	Cesto piquenique	1	8,00 €	0,4x0,4x0,4	
058	Tábua de madeira	2	10,00 €	0,29x0,14x0,01	
059	Tábua de madeira	1	10,00 €	0,52x0,29x0,03	
060	Potes de plástico		5,00 €	0,23x0,23x0,23	
061	Vasilhas de plástico	4	5,00 €	0,12x0,12x0,12	
062	Panela de pressão	1	20,00 €	d=0,45/h=0,23	
063	Panela de ferro	1	30,00 €	0,4x0,2x0,3	
064	Garrafa térmica	2	20,00 €	d=0,25/h=0,3	
065	Bandeja redonda madeira	1	6,00 €	d=0,52/h=0,06	
066	Copo de alumínio	1	5,00 €	d=0,08/h=0,2	
067	Suplê de madeira	6	10,00 €	d=0,36/h=0,005	
068	Balde de gelo	1	20,00 €	d=0,15/h=0,15	
069	Caixa porta copos	1	20,00 €	0,23x0,23x0,07	
070	Bandeja	1	5,00 €	d=0,4/h=0,002	
071	Cesta	1	5,00 €	0,35x0,3x0,25	
072	Panelas Cruiset	4	640,00 €		
073	Frigideiras de Cruiset	2	240,00 €		
074	Suporte com cápsulas de café	1	40,00 €	d=0,12/h=0,32	
075	Aspirador	1	700,00 €	0,14x0,42x0,51	
076	Ferro engomar Calor	1	350,00 €	0,28x0,35x0,45	
077	Rádio Ruark MK2	1	500,00 €	0,43x0,17x0,31	
078	Robot cozinha - Bimby/Thermomix	1	1 300,00 €	0,55x0,40x0,40	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
079	Televisões	1	2 300,00 €	0,96x0,21x1,67	
080	Ventoinhas	4	80,00 €		
081	Espremedor citrinos Philips	1	25,00 €	0,25x0,25x0,25	
082	Máquina café Dolce Gusto	1	60,00 €	0,20x0,30x0,40	
083	Máquina de costura Victoria	1	150,00 €	0,25x0,46x0,4	
084	Liquidificador	1	10,00 €	d=0,13/h=0,23	
085	Grelhador elétrico	1	50,00 €	0,28x0,5x0,1	
086	Balança de cozinha	1	10,00 €	0,24x0,24x0,04	
087	Máquina de waffle	1	30,00 €	0,24x0,24x0,09	
088	Tosteira Tristar	1	20,00 €	d=0,23/h=0,07	
089	Balança de cozinha	1	10,00 €	0,3x0,3x0,01	
090	Prancha cabelo pequena	1	20,00 €	0,3x0,05x0,05	
091	Babyliss cabelo	1	60,00 €	0,3x0,05x0,05	
092	Aparelho massagens	1	30,00 €	0,2x0,19x0,14	
093	Monitor computador	1	150,00 €	0,66x0,5x0,15	
094	Prancha Babyliss	1	120,00 €	0,1x0,14x0,2	
095	Caixa com microfone	1	30,00 €	(0,23x0,1x0,07	
096	Notebook	1	200,00 €	0,34x0,24x0,05	
097	Secador cabelo Philips	1	50,00 €	0,3x0,2x0,1	
098	Prancha Philips	1	50,00 €	0,3x0,05x0,05	
099	Aromatizador Nature & Decouvetes	1	50,00 €	0,2x0,15x0,15	
100	Cadeiras de escritório	3	400,00 €		
101	Candeeiros de secretária	1	15,00 €	0,35x0,20x0,20	
102	Protetores chão para cadeiras de escritório	3	75,00 €	1,20x1,00x0,002	
103	Caixa com pequenos objetos pessoais	1	50,00 €	0,33x0,16x0,25	
104	Caixa de costura	1	20,00 €	0,26x0,36x0,23	
105	Objetos de decoração Natal	1	30,00 €	0,2x0,28x0,42	
106	Carrinho de compras	1	20,00 €	0,3x0,3x1	
107	Moldura de vidro	3	10,00 €	0,25x0,28x0,01	
108	Puzzles	5	50,00 €	0,27x0,36x0,06	
109	Crucifixos de madeira	2	20,00 €	0,26x0,12x0,02	
110	Quadro de estudo	1	20,00 €	1,16x0,8x0,1	
111	Chaveiro de madeira	1	5,00 €	0,25x0,15x0,5	
112	Enfeite de madeira	1	5,00 €	0,15x0,25x0,5	
113	Candeeiro de mesa	1	10,00 €	d=0,3/h=0,24	
114	Enfeite de gesso	1	10,00 €	0,14x0,1x0,05	
115	Artigos de papelaria	1	10,00 €	0,32x0,32x0,32	
116	Caixa com documentos	1	20,00 €	0,44x0,23x0,33	
117	Enfeite boneco de madeira	1	8,00 €		
118	Quadro de estudo	2	50,00 €	0,29x0,29x0,01	
119	Enfeite vidro	1	20,00 €	d=0,15/h=0,2	
120	Caixa madeira	1	5,00 €	0,1x0,14x0,2	
121	Itens de papelaria	1	5,00 €	0,26x0,37x0,12	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
122	Planta	1	20,00 €	d=0,3/h=0,4	
123	Quadro	2	100,00 €	0,2x0,2x0,01	
124	Quadro	2	100,00 €	0,28x0,24x0,01	
125	Enfeite de louça	1	20,00 €	0,16x0,08x0,03	
126	Enfeite de louça	1	20,00 €	0,19x0,1x0,24	
127	Suporte para computador	2	16,00 €	0,4x0,2x0,03	
128	Suporte para Notebook	1	10,00 €	0,3x0,2x0	
129	CD's	75	250,00 €		
130	Livros	90	800,00 €		
131	Extensões elétricas	6	30,00 €		
132	Discos vinil	25	500,00 €		
133	Dossier com músicas/letras	1	5,00 €	0,25x0,35x0,08	
134	Caixa com acessórios comida japonesa	1	100,00 €	0,4x0,15x0,3	
135	Telas para pintura	2	10,00 €	0,5x0,4x0,02	
136	Caixa de livros	1	200,00 €	0,29x0,24x0,21	
137	Tela para pintura	1	3,00 €	0,25x0,2x0,02	
138	Caixa componentes eletrônicos	1	50,00 €	0,54x0,41x0,27	
139	Caixa com acessórios	1	100,00 €	0,42x0,32x0,22	
140	Porta maquiagem acrílico	1	10,00 €	0,2x0,13x0,08	
141	Itens de maquiagem	1	300,00 €	0,4x0,4x0,4	
142	Caixa bijuteria	1	120,00 €	0,28x0,16x0,16	
143	Caixa bijuteria	1	80,00 €	0,28x0,19x0,1	
144	Caixa bijuteria	1	60,00 €	0,28x0,14x0,1	
145	Caixa bijuteria	1	10,00 €	0,23x0,26x0,05	
146	Caixa material escritório	1	10,00 €	0,23x0,3x0,19	
147	Caixa recordações	1	20,00 €	0,37x0,19x0,12	
148	Caixa com produtos de limpeza	1	30,00 €	0,6x0,6x0,6	
149	Caixa com mantimentos	2	200,00 €	0,5x0,5x0,5	
150	Caixa com miudezas em geral	1	200,00 €	0,5x0,5x0,5	
151	Garraão de azeite	1	40,00 €	6L	
152	Medicamentos	1	30,00 €	0,3x0,3x0,2	
153	Caixa de medicamentos	1	100,00 €	0,5x0,5x0,5	
154	Caixa produtos de higiene	1	100,00 €	0,5x0,5x0,5	
155	Bicicletas	5	1 000,00 €		
156	Instrumentos musicais* (clarinete+estante partituras)	1	1 000,00 €	0,10x0,21x0,31	
157	Raquetes badmington	1	20,00 €	0,2x0,63x0,01	
158	Garrafas de vinho e bebidas	57	875,00 €		
159	Garrafas de cerveja	60	400,00 €		
160	Cama com colchão	1	600,00 €	1,58x1,98x0,40	
161	Móvel madeira	1	30,00 €	0,7x0,7x0,35	
		TOTAL:	97.924,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 53.^a

Detalhe da lista de roupas a transportar – Lote 6

Nº item	Artigo	Quantidade	Valor	Dimensão (cm)	Obs
001	Toalhas de mesa de plástico	2	10,00 €		
002	Panos de cozinha	14	65,00 €		
003	Toalhetes	7	35,00 €		
004	Toalhas de mesa	5	200,00 €		
005	Toalhas casa de banho	14	240,00 €		
006	Lençóis	12	240,00 €		
007	Capas de almofada	10	80,00 €		
008	Edredom	5	125,00 €		
009	Colcha	3	60,00 €		
010	Almofadas	14	140,00 €		
011	Capa de edredom	6	120,00 €		
012	Toalha de rosto	2	20,00 €		
013	Cobertores	1	20,00 €		
014	Colchões single/solteiro - volume enrolados	3	600,00 €	3x(0,34x0,50x0,85)	
015	Colchão insuflável	1	30,00 €	0,25x0,35x0,40	
016	Jogo lençóis cama de casal	1	100,00 €		
017	Malas com roupa homem	2	400,00 €	0,45x0,15x0,30	
018	Saco com roupas homem	1	300,00 €	d=0,40/h=0,60	
019	Casacos	5	500,00 €		
020	Camisas	38	1 100,00 €		
021	Saco com roupa	1	200,00 €	0,60x0,30x0,20	
022	Caixa com roupa	1	150,00 €	0,80x2,4x0,50	
023	fatos	4	1 200,00 €		
024	blazers	3	600,00 €		
025	calças	12	900,00 €		
026	gravatas	20	500,00 €		
027	sobretudo	1	100,00 €		
028	cachecóis	2	30,00 €		
029	luvas	1	30,00 €		
030	camisolas de malha/lã	9	400,00 €		
031	polos	7	200,00 €		
032	T-shirts	8	80,00 €		
033	calções	2	50,00 €		
034	camisolas interiores	4	80,00 €		
035	blusão	1	50,00 €		
036	impermeável	1	30,00 €		
037	Calças	5	350,00 €		
038	Saco com roupa	1	50,00 €	d=0,70/h=0,50	
039	Mala com roupa	1	300,00 €	0,80x0,50x0,30	
040	Casacos	14	1 680,00 €		
041	Caixa com roupa	1	200,00 €	0,80x0,50x0,30	
042	Mala com roupa	1	200,00 €	0,70x0,45x0,30	
043	Camisas	27	1 620,00 €		
044	Calças	10	500,00 €		
045	Blusas	20	1 000,00 €		
046	Saias	5	250,00 €		
047	Caixa com roupa	1	300,00 €	0,70x0,45x0,30	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigo	Quantidade	Valor	Dimensão (cm)	Obs
048	Vestidos	5	400,00 €		
049	Bolsas	5	750,00 €		
050	Mochilas com roupa	2	400,00 €	0,30x0,20x0,45	
051	pares sapatos homem	8	450,00 €		
052	pares botas homem	2	150,00 €		
053	pantufas homem	1	25,00 €		
054	pares ténis homem	2	150,00 €		
055	Luvas, cachecóis e toucas	1	30,00 €		
056	Sandálias	1	15,00 €		
057	Botas mulher	6	600,00 €		
058	Sapatos mulher	34	3 400,00 €		
059	Chapéus	4	20,00 €		
060	Bolsa de mulher	1	15,00 €		
061	Bolsas femininas	5	400,00 €		
062	Tapetes casa-de-banho	3	24,00 €	80x50x0,5	
		TOTAL:	22 264,00 €		

Cláusula 54.^a

Detalhe da lista de aparelhagem HI-FI a transportar – Lote 6

Nº item	Artigo	Valor	Dimensão (cm)	Obs
001	2 Colunas de som B&W 800 D3	30 000,00 €	2 x (1,33x0,80x0,60)	2 x 116kg
002	Amplificador PS Audio BHK 250	6 300,00 €	0,33x0,62x0,52	40kg
003	Pré-amplificador PS Audio BHK	5 000,00 €	0,24x0,62x0,52	
004	PS Audio Directstream+bridge	5 000,00 €	0,24x0,62x0,52	
005	PS Audio NuWave	1 200,00 €	0,15x0,33x0,58	
006	PS Audio Player	4 500,00 €	0,33x0,62x0,52	
007	Isotek Aquarius	1 300,00 €	0,26x0,40x0,52	
008	Amplificador Beyerdynamic T1	900,00 €	0,11x0,29x0,43	
009	Auscultadores Beyerdynamic	500,00 €	0,15x0,22x0,29	
010	4 Cabos Wireworld Electra	800,00 €		
011	Coluna Martin Logan	2 100,00 €	0,60x0,60x0,70	
012	QNAP TBS-453DX-4G + 3 discos SSD Samsung*	1 100,00 €	0,40x0,15x0,30	
		TOTAL:	58 700,00 €	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 55.^a

Dados gerais do Lote 7

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	21.000,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	22 de setembro de 2020	
Morada de carga:	Romas	Itália
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Lisboa	Portugal

Cláusula 56.^a

Lista de bens a transportar – Lote 7

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Carro	1	20.000,00 €		BMW X1 20D/ Peso 1565Kg/Ano: 2012
002	Eletrodomésticos	1	20,00 €		Máquina Café Expresso
003	Equipamento desporto	1	500,00 €		Equipamento de Golf
004	Livros	10	350,00 €		
005	Roupa de homem	3	100,00 €		
006	Utensílios de cozinha	3	30,00 €		Diversos
		TOTAL:	21.000,00 €		

Cláusula 57.^a

Dados gerais do Lote 8

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	63.710,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	21 de setembro de 2020	
Morada de carga:	Berlim	Alemanha
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Lisboa	Portugal



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 58.^a

Lista de bens a transportar – Lote 8

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Almofadas	8	80,00 €		
002	Canecas	30	150,00 €		
003	Carro	1	50 000,00 €		Mercedes 220D gasóleo
004	Cobertores	2	50,00 €		
005	Computador	2	600,00 €		Mac-mini 6-core i7, ACER Aspire 5738ZG
006	Cortinas & acessórios	20	500,00 €		
007	Edredons	2	100,00 €		
008	Eletrodomésticos	4	920,00 €		Máquina de Macarrão, Liquidificador, Batedeira, Depiladora laser
009	Espelhos/cerâmicas	20	300,00 €		
010	Leitor CD	1	50,00 €		Leitor MAC
011	Livros	80	1 200,00 €		
012	Louça/cristais	40	700,00 €		
013	Porcelanas	10	300,00 €		
014	Quadros	6	700,00 €		
015	Roupa de Casa	8	250,00 €		
016	Roupa de homem	10	200,00 €		
017	Roupa de senhora	100	1 500,00 €		
018	Talheres	50	200,00 €		
019	Toalhas & roupa decorativa	15	500,00 €		
020	Toalhas cozinha & banho	6	60,00 €		
021	Utensílios de cozinha	40	600,00 €		
022	Pneus invernos+jantes	4	1 500,00 €		
023	Peças estanho	4	600,00 €		
024	Caixas de vinho	20	600,00 €	(20X6)	
025	Molduras pequenas	20	100,00 €		
		TOTAL:	63 710,00 €		